



Agência Nacional do Cinema

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 01416.000094/2011-69

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2011.
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (021) 3037-6378** ou e-mail: daniel.lucas@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

DANIEL DE SOUZA LUCAS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2011

PROCESSO N.º 01416.000094/2011-69

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

DATA DE ABERTURA: 16/06/2011

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – LAPA- RIO DE JANEIRO-RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria n.º 260, de 24 de setembro de 2010, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01416.000094/2011-69**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **confecção e fornecimento de cartões de identificação pessoal, com cordões personalizados, de forma parcelada e sucessiva**, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º 5450/2005;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.9** Não esteja enquadrada nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1968, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

Agência Nacional do Cinema

- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, das 09 horas do dia 03 de junho de 2011 às 11h do dia 16 de junho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2** **Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.3** Apresentar Planilha de Preços conforme modelo constante do **ANEXO V**;

Agência Nacional do Cinema

- 4.5.4** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8** Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.5**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** A partir das **11h do dia 16/06/2011**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 011/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo valor global dos serviços;
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Agência Nacional do Cinema

- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;
- 6.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(s)** detentora(s) do menor preço deverá(o) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no item **8** deste Edital, através do envio via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.10** O não-encaminhamento no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 21.1 e 21.2.c.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da Habilitação da **LICITANTE**, conforme disposições do Edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

Agência Nacional do Cinema

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a **ANCINE**, **amostra do conjunto** crachá + suporte protetor + cordão + prendedor jacaré, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega da amostra será de 03 (três) dias úteis a partir da convocação na sessão do pregão.
- 7.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.6** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.7** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

Agência Nacional do Cinema

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 **Declaração de que se compromete a informar a existência de fatos impeditivos**, em que se compromete e informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;

8.1.3 **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art.27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Edital.

8.1.4 **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.1.5 **Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.1.5.2 O valor limite estimado aceitável para a presente contratação é de **R\$8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais)**, conforme os valores indicados na Planilha de Composição de Custos – **ANEXO IV**.

8.1.6 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a regulamentação constante da IN/SLTI/MP nº. 02/09, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

8.2 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

Agência Nacional do Cinema

- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

*A **Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.*

Agência Nacional do Cinema

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

Agência Nacional do Cinema

- 9.3** Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio Eletrônico via internet, no endereço daniel.lucas@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fone (021) 3037-6378.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

12 DO CONTRATO

- 12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante no **ANEXO VII**, a qual será adaptada à proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

Agência Nacional do Cinema

- 12.2** A **ANCINE** convocará a **LICITANTE VENCEDORA**, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 12.3** Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 12.4** É facultado à **ANCINE**, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

13 DO PREÇO

- 13.1** O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1** Os preços serão fixos e irrealizáveis.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2011, alocados no Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa - Nacional, Elemento de Despesa 3.3.90.30.44, Fonte – 0100, PI – 201100052.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas condições estipuladas na **Cláusula Sétima do Contrato** a ser formalizado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme instrumento contratual constante do **ANEXO VII** deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Quarta** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 18.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Terceira** da Minuta do Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital.

19 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado;
- 19.2 A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 19.3 A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 19.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a **ANCINE**.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

20.1.1 Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do Edital, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outros que atendam totalmente às especificações constantes no Edital.

- 20.2 Todos os produtos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

- 20.3 As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas, em até 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva solicitação da **ANCINE**.

20.3.1 Antes da referida entrega, deverá ser apresentada uma amostra completa, com impressão da logomarca da **ANCINE** e demais especificações, para aprovação final (recebimento provisório), a ser entregue também na Gerência de Recursos

Agência Nacional do Cinema

Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas.

20.4 Após o recebimento provisório (item 20.3 deste edital), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.5 No caso de inadimplência da **LICITANTE VENCEDORA** (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o RECEBIMENTO DEFINITIVO apenas após a composição total dos bens tais como ofertados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital e das demais cominações legais.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

22.3 As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **LICITANTE VENCEDORA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

22.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

22.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Agência Nacional do Cinema

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

- 22.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;
- 22.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;
- 22.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I	Termo de Referência – Especificação do Serviço
II	Modelo de Declaração de que se compromete a informar a existência de fatos impeditivos
III	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores
IV	Planilha Estimativa de Custos
V	Planilha de Preços
VI	Modelo de Proposta Comercial
VII	Minuta do Contrato Administrativo
VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

- 22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 22.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 21.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta;
- 22.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 22.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 22.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico daniel.lucas@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;

Agência Nacional do Cinema

- 22.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situado Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h telefone: (21) **3037-6377**, Fax.: 3037-6378 e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 22.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2011.

Daniel de Souza Lucas
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de cartões de identificação pessoal, com cordões personalizados, de forma parcelada e sucessiva, para a Agência Nacional do Cinema, conforme especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que há um número crescente de servidores que ainda não possuem crachá, e que a **ANCINE** não dispõe mais dos materiais para sua execução direta, faz-se imprescindível a contratação em questão, uma vez que a identificação dos servidores é regulamentada e essencial para a segurança nos prédios da agência.

3. DO OBJETIVO

3.1. Promover a identificação dos servidores da **ANCINE**, através do uso de crachás e carteiras, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 17.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Cartão de PVC, formato 85mm x 54mm, espessura 0,75mm, modelo *extracard*, sem furação, contemplando 5 (cinco) modelos diferenciados para entrega imediata e fornecimento pontuais conforme a solicitação da **ANCINE**, a saber:

Modelo	Tipo	Cartão PVC	Impressão		Inserção de dados	Fornecimento	Quant.
			Frete	Verso			
1	Crachá VISITANTE	Rígido	Policromia	P&B	Não	Imediato	100
2	Crachá ESTAGIÁRIO	Rígido	Policromia	P&B	Não	Imediato	80
3	Crachá FUNCIONAL	Rígido	Policromia, com FOTO	P&B	Sim	Imediato e a partir de solicitações pontuais da ANCINE	500 , sendo 277 p/ fornecimento imediato

Agência Nacional do Cinema

4	Carteira FISCALIZAÇÃO	Rígido	Policromia, com FOTO	Policromia	Sim	Imediato e a partir de solicitações pontuais da ANCINE	20
5	Carteira FUNCIONAL	Flexível	Policromia, com FOTO, registro UV (BRASÃO da República) e overlay holográfico	Policromia, registro UV (logo da ANCINE) e overlay holográfico	Sim	Imediato e a partir de solicitações pontuais da ANCINE	200

4.2. Todos os cartões, com exceção do Modelo 5, devem ser acompanhados dos seguintes itens:

4.2.1. Suporte protetor vertical cristal, do tipo encaixe para cartão PVC, em plástico transparente com furo para uso de presilha;

4.2.2. Cordão em poliéster, tamanho 80 cm (comprimento) X 12 mm (largura), na cor verde, personalizado com o logotipo da **ANCINE** (apresentada abaixo) por sistema automatizado de impressão em silk, na cor branca, em ambas as faces, fechado em chapa de níquel, com prendedor tipo jacaré.



4.3. As artes finais (Anexo I) serão fornecidas pela **ANCINE** em arquivos bitmap (.psd) ou vetoriais (.cdr).

4.4. A versão do logotipo da ANCINE em policromia segue as seguintes proporções:

Cor	C	M	Y	K	Ref. Escala Pantone
Amarelo	0	20	100	0	Pantone 1235
Verde	55	0	95	0	Pantone 368
Preto (2 chapadas)	30	0	0	100	Pantone Black

Dados retirados do Manual de Identidade Visual da ANCINE

4.5. Os dados funcionais e imagens (fotos, assinaturas e impressões digitais) a serem inseridos, serão encaminhados em planilha Excel, por correio eletrônico ou CD.

Agência Nacional do Cinema

5. DA AMOSTRA

5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a **ANCINE**, amostra do conjunto crachá + suporte protetor + cordão + prendedor jacaré, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega da amostra será de 03 (três) dias úteis a partir da convocação na sessão do pregão.

5.1.1. Não é necessário, nesse momento, que já estejam impressas as artes da **ANCINE** na amostra apresentada, porém, deve conter uma impressão qualquer, no crachá e no cordão, para verificação da qualidade.

5.1.2. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09h00 a 18h00.

5.1.3. A amostra apresentada receberá um laudo circunstanciado quanto à aderência ou não do material às características do objeto.

5.1.4. Este laudo fará parte do processo e estará disponível para consulta.

5.2. A perda do prazo de entrega da amostra, ou a entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, causará a desclassificação da proposta; situação esta que facultará à **ANCINE** a convocação da(s) empresa(s) remanescente(s) obedecida a ordem de classificação.

5.3. A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da aprovação/rejeição da amostra. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra será descartada.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

6.1.1. Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outros que atendam totalmente às especificações constantes no edital.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas, em até 10 (trinta) dias corridos, contados da respectiva solicitação da **ANCINE**.

6.3.1. Antes da referida entrega, deverá ser apresentada uma amostra completa, com impressão da logomarca da **ANCINE** e demais especificações, para aprovação final (recebimento provisório), a ser entregue também Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas.

6.4. Após o recebimento provisório (item 6.3), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Agência Nacional do Cinema

6.5. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento definitivo apenas após a composição total dos bens tais como ofertados.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá apresentar garantia dos serviços/materiais pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

8. DO REGIME DA EXECUÇÃO

8.1. Execução indireta, de acordo com a solicitação da **ANCINE**.

9. DA QUANTIDADE

9.1. As quantidades estabelecidas no item 4.1, para o cálculo do valor global do contrato através da pesquisa de preços, são apenas estimadas, visto que podem ser modificadas de acordo com a demanda no decorrer da vigência do mesmo, porém, sem ultrapassar o valor global do contrato.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **ANCINE**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes na Proposta.

12.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.

12.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

12.4. Emitir Nota-Fiscal após cada recebimento definitivo dos produtos pela **ANCINE**.

12.5. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02

Agência Nacional do Cinema

(dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

12.6. Ocorrendo mudanças de endereço da **ANCINE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

12.7. Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ANCINE**.

12.9. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

12.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.

12.11. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**.

12.12. Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

12.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Verificar se a entrega dos produtos, objeto do presente Termo, foi executada nos prazos constantes no item 6.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.

13.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

Agência Nacional do Cinema

13.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

13.7. Atestar a Nota-Fiscal correspondente, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

13.8. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota-Fiscal pela **CONTRATADA**.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

14.3. A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ANCINE**.

15. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais)**.

16. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Para a contratação objeto deste Termo de Referência, propõe-se a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, nos termos da legislação de regência, considerando se tratar de SERVIÇO COMUM, em conformidade com o prescrito no § 2º, do Artigo 3º, do Decreto n.º 3.555/2000.

**ARTES ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS CRACHÁS**
(segundo RDCs ANCINE 17 e 30)

Modelo 1 – Crachá VISITANTE



Modelo 2 – Crachá ESTAGIÁRIO



Agência Nacional do Cinema

Modelo 3 – Crachá FUNCIONAL

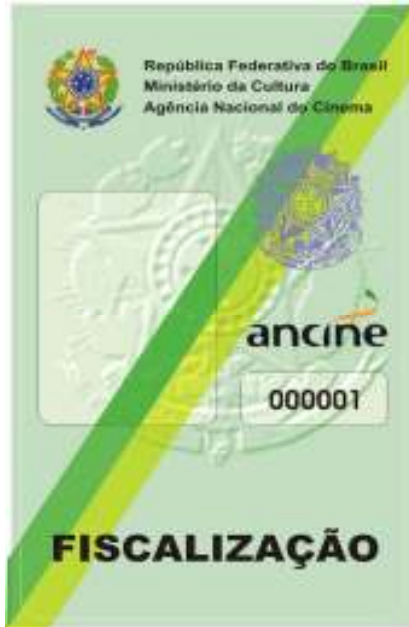


Modelo 4 – Carteira FISCALIZAÇÃO (arte – impressão)



Agência Nacional do Cinema

Modelo 4 – Carteira FISCALIZAÇÃO (indicação – aplicação UV)



Modelo 4 – Carteira FISCALIZAÇÃO (indicação – holografia)



Agência Nacional do Cinema

Modelo 5 – Carteira FUNCIONAL (arte – impressão)




 República Federativa do Brasil
 Ministério da Cultura
 Agência Nacional do Cinema

REGISTRO Nº: _____ EXPEDIDA EM: _____

NOME: _____

CARDI-FUNÇÃO: _____

SINOPSE: _____

ancine

FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIDADE

TERREIRA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DECRETOS Nº 28 DE 1982/2008

FILIAÇÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TIPO SANGÜENEO: _____ PATOR, RH: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

DIRTOR PRESIDENTE DA ANACINE

Modelo 5 – Carteira FUNCIONAL (indicação – aplicação UV)




 República Federativa do Brasil
 Ministério da Cultura
 Agência Nacional do Cinema

REGISTRO Nº: _____ EXPEDIDA EM: _____

NOME: _____

CARDI-FUNÇÃO: _____

SINOPSE: _____

ancine

FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIDADE

TERREIRA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DECRETOS Nº 28 DE 1982/2008

FILIAÇÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TIPO SANGÜENEO: _____ PATOR, RH: _____

ancine

ASSINATURA DO SERVIDOR

DIRTOR PRESIDENTE DA ANACINE

Agência Nacional do Cinema

Modelo 4 – Carteira FISCALIZAÇÃO (indicação – holografia)



República Federativa do Brasil
 Ministério da Cultura
 Agência Nacional do Cinema

REGISTRO Nº: _____ EXPEDIENTE Nº: _____

NOME: _____
 CARACTERIZAÇÃO: _____
 SIAPE: _____


 FOTO 2x2: _____
 DEDALHAR DIREITO: _____



CARTÃO DE IDENTIDADE

FUNÇÃO: _____
 NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____
 CPF: _____ RG: _____ ORDEM EXPEDIENTE: _____
 TIPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

 DOUTOR REGISTRETE DA ANACIN

TEM FE FISCALIZAÇÃO EM FOLHA 2 (REPRODUTIBILIDADE) DESECTIVO 4 241 05 15442294

Agência Nacional do Cinema

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Modelo	Tipo	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Crachá VISITANTE	100	7,52	752,00
2	Crachá ESTAGIÁRIO	80	8,05	644,00
3	Crachá FUNCIONAL	500	7,02	3.510,00
4	Carteira FISCALIZAÇÃO	20	17,95	359,00
5	Carteira FUNCIONAL	200	18,48	3.696,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		900		R\$8.961,00

OBS: O pagamento mensal dependerá da real utilização do objeto do Contrato, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta Planilha.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PLANILHA DE PREÇOS

Modelo	Tipo	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Crachá VISITANTE	100		
2	Crachá ESTAGIÁRIO	80		
3	Crachá FUNCIONAL	500		
4	Carteira FISCALIZAÇÃO	20		
5	Carteira FUNCIONAL	200		
VALOR GLOBAL ESTIMADO		900		

OBS: O pagamento mensal dependerá da real utilização do objeto do Contrato, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta Planilha.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2011
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: Pregoeiro
Av. Graça Aranha 35 – Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 011/2011-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2011**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na **confecção e fornecimento de cartões de identificação pessoal, com cordões personalizados, de forma parcelada e sucessiva**, a fim de atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, , conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a entregar os produtos rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) O valor total do serviço é de R\$ _____.
- c) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- d) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- e) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- f) A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

Agência Nacional do Cinema

- 3.2 Verificar se os produtos, objeto do presente Termo, foram entregues nos prazos constantes no item 6.
- 3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 3.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.
- 3.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.6 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 3.7 Atestar a Nota-Fiscal correspondente, por intermédio de um responsável, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.
- 3.8 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota-Fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo com as especificações constantes na Proposta.
- 4.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.
- 4.3 Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 4.4 Emitir Nota-Fiscal após cada recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**.
- 4.5 Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.
- 4.6 Ocorrendo mudanças de endereço da **CONTRATANTE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

Agência Nacional do Cinema

- 4.7** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 4.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 4.9** Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 4.10** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 4.11** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 4.12** Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** a eximirá de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.
- 4.13** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, que serão pagos de acordo com o quantitativo de produtos solicitado pela Secretaria de Gestão Interna/Gerência Administrativa –SGI/GAD da **CONTRATANTE**, em conformidade com os preços unitários, constantes da Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Modelo	Tipo	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Crachá VISITANTE	100		
2	Crachá ESTAGIÁRIO	80		
3	Crachá FUNCIONAL	500		
4	Carteira FISCALIZAÇÃO	20		
5	Carteira FUNCIONAL	200		
VALOR GLOBAL TOTAL		900		

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
- 6.1.1** Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do Edital, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outros que atendam totalmente às especificações constantes no Edital.
- 6.2** Todos os produtos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.
- 6.3** As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **CONTRATADA**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas, em até 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva solicitação da mesma.
- 6.3.1** Antes da referida entrega, deverá ser apresentada uma amostra completa, com impressão da logomarca da **ANCINE** e demais especificações, para aprovação final (recebimento provisório), a ser entregue também na Gerência de Recursos Humanos do Escritório Central da **CONTRATADA** localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº 31 (Ed. Unisys), 2º andar – Lapa, no horário de 09 a 18 horas.
- 6.4** Após o recebimento provisório (item 6.3 desta Cláusula), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 6.5** No caso de inadimplência da **CONTRATANTE** (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** apenas após a composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2** A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o

Agência Nacional do Cinema

valor bruto, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

- 7.2 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **ANCINE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.4 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

7.4.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- 7.5 Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

- 7.6 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);

- 7.7 A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;

- 7.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

Agência Nacional do Cinema

- 7.9** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.10** O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Os recursos para atender as despesas com o presente Contrato correrão no presente exercício, em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União na seguinte classificação: Programa de Trabalho - 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa – Nacional; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.44; PI – 201100052; Fonte – 0100; Nota de Empenho - 2011NExxxxxx; Emitida em 00/00/2011.
- 9.2** Fica estabelecido que para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, serão emitidas, pela **CONTRATANTE**, as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 10.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 10.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o produto executado, se em desacordo com os termos deste Contrato.
- 10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

Agência Nacional do Cinema

- inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:
- 11.2.1 Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.2.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 11.1** deste Contrato;
- 11.2.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 11.2.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 11.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 11.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 13.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

Agência Nacional do Cinema

- 11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 11.10 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **ANCINE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77, do referido Diploma Legal.
- 12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei 8666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.
- 13.2 É facultado à **CONTRATANTE** promover a redução ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. No caso de supressões este percentual poderá exceder tal limite, desde que celebrado acordo entre as **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias daquela data contado da sua assinatura, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, de de 2011.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Anna Suelly Macedo Samico
Secretária de Gestão Interna

CONTRATADA: Licitante Vencedora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Agência Nacional do Cinema

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011
PROCESSO Nº 01416.000094/2011-69
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Att.: Pregoeiro

Av. Graça Aranha, 35 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: PREGÃO Nº 011/2011- ANCINE

Prezados Senhores,

Eu,.....(Representante Legal/Procurador)portador (a) da carteira de Identidade nº.expedida pelo.....(Orgão emissor)e CPF nº....., na condição de Representante Legal/Procurador da empresa(Licitante),inscrita no CNPJ nº.sediada à (Endereço completo), para fins do disposto no item nº. 8.1.6 do Edital de Pregão nº.011/2011- ANCINE, declaro, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada para participar do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, foi elaborada de maneira independente pela (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº. ___/___ - ANCINE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal/Procurador da Licitante)Identidade/CPF